



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

## **LEI ORDINÁRIA N.º 2771, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 1.º** Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

### **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

Obras e Instalações

02.08.01.15.451.0008.2.405.4.4.90.51.0182.....R\$ 238.856,00

**F.R. 05 – Transferência Voluntária Federal**

**Art. 2.º** A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, previsto no Artigo 1º desta Lei, será processada mediante a utilização do contrato de repasse 899996/2020 no valor de **R\$ 238.856,00** (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), cujo objeto refere-se à implantação de Recapeamento asfáltico no município de Votorantim (trecho da Avenida Otávio Augusto Rangel), firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional através da Caixa Econômica Federal.

**Art. 3.º** O Crédito adicional Suplementar, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária anual, do exercício de 2020.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas vinculadas.

**Art. 5.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, em 12 de agosto de 2020 – LVI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**FABIO LUGARI COSTA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**